

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 537/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Homologa a Resolução N. 535 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 12 de setembro, que pactua as ações referente a transferência do Repasse Financeiro Federal que trata sobre o Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa) para o ano de 2024, destinado ao estado de Rondônia, e os municípios elencados no Anexo I, com a finalidade de incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e as execuções das ações de Vigilância Sanitária.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Resolução nº 588/CNS, de 12 de julho de 2018 que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), e;

Considerando a necessidade de harmonizar, padronizar, regulamentar e disciplinar os procedimentos administrativos referentes aos trâmites para fins de licenciamento sanitário dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Rondônia em conformidade com a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2020, e;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e;

Considerando a Resolução Anvisa RDC 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), e;

Considerando a Resolução SESA/CIB/RO nº 116, de 20 de maio de 2021, ou a que vier a substituí-la, a qual altera, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Rondônia, a Classificação de Risco Sanitário para o Estado de Rondônia pelo Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE para definição do grau de risco a ser utilizado no licenciamento sanitário e pactua atividades econômicas do estado de Rondônia, e;

Considerando o Ofício Circular nº 08/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, que trata da transferência de Recursos Financeiros Federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária

(PV-Visa 2024), destinados a estados, ao Distrito Federal e municípios reconhecidos como referência em suas regiões de saúde, e;

Considerando o Ofício Circular nº 16/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, que trata da transferência de Recursos Financeiros Federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa 2024), destinados a estados, ao Distrito Federal e municípios reconhecidos como referência em suas regiões de saúde, e que prevê o valor de repasse PVVISA 2024 para o estado de Rondônia.

Considerando que a organização e a execução das ações de vigilância sanitária, exercidas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e conseqüentemente no Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA), possuem como premissa a implementação dos conceitos e requisitos do Sistema de Gerenciamento da Qualidade (SGQ) e do Gerenciamento do Risco, conforme disposto no item IV do artigo 2º da Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, ou a que vier a substituí-la, e;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar as ações referente a transferência do Repasse Financeiro Federal que trata sobre o Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa), destinado ao estado de Rondônia e os municípios elencados no Anexo I desta Resolução, com a finalidade de incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e as execuções das ações de vigilância sanitária conforme as seguintes ações estratégicas:

§ 1º Compete ao estado de Rondônia através da Agência Estadual de Vigilância em Saúde:

I – Promover Oficinas Regionalizadas para discussão sobre a implantação e implementação de ações relacionadas ao Gerenciamento de Risco nas equipes de vigilância sanitária, baseadas na harmonização de conceitos, utilização dos roteiros objetivos de inspeção – ROI e ferramentas de gestão, além incentivar a adesão ao Programa Conjunto Mínimo de Dados da Vigilância Sanitária

II – Promover ações estratégicas de regionalização e a descentralização das ações de Vigilância Sanitária com maior Grau de Risco Sanitário e de maior complexidade, proporcionando maior governança ao Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVS-RO).

- Resultado Esperado: Capacitação e qualificação dos profissionais que atuam em vigilância sanitária quanto a harmonização, padronização e a integração de práticas e ações sanitárias, no âmbito do SNVS, por meio de adoção de requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e do Gerenciamento do Risco para o planejamento e a priorização de suas ações em seus territórios, além da utilização do Conjunto Mínimo de Dados da Vigilância Sanitária para a tomada de decisão do gestor.

Indicador: Número de oficinas realizadas por região de saúde; Número de municípios participantes; Número de profissionais de visa participantes e capacitados.

§ 2º Compete aos municípios indicados no Anexo I desta Resolução:

I – Participar e em conjunto com Agência Estadual de Vigilância em Saúde apoiar a realização das Oficinas Regionalizadas.

II - Promover uma ampla discussão e reflexão sobre as práticas das equipes de vigilância sanitária e implantar as modernizações das ações, baseadas na gestão do risco, harmonizando conceitos, utilização dos roteiros ROI's e o CMD, organizando os processos de trabalho em seu território.

a) Resultado Esperado: Adesão, participação e alimentação do Programa Conjunto Mínimo de Dados da Vigilância Sanitária (CMDVISA). Instituir a Gestão do Risco na área de serviço de saúde com a utilização com a frequência devida o Painel de Informação relativo aos Roteiros Objetivos de Inspeção (ROI) de acordo com a Pactuação das ações de Vigilância Sanitária vigente;

Indicador: Número de oficinas realizadas; Número de municípios participantes; número de profissionais de Visa participantes;

Art. 2º As ações estratégicas de vigilância sanitária, listadas no art. 1º desta Portaria, devem compor a Programação Anual da Saúde (PAS) do Estado e municípios contemplados no Anexo I desta Portaria, sendo observadas as diretrizes, os objetivos, metas e indicadores propostos nas ações estratégicas de Vigilância Sanitária.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros previstos nesta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) em cada esfera de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho Local de Saúde.

Art.4º Revogar e tornar sem efeito a Resolução N. 456/2024/SESAU-CIB de 11 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

#### Anexo I

Estado	Região de Saúde	Município	Código IBGE	População (hab)	Valor a Receber
RO	Vale do Jamari	Ariquemes	110002	111.148	RS 23.000,00
RO	Vale do Jamari	Buritis	1100452	41.043	RS 23.000,00
RO	Café	Cacoal	110004	86.416	RS 23.000,00
RO	Central	Jarú	1100114	50.591	RS 23.000,00
RO	Central	Ji-Paraná	110012	131.026	RS 23.000,00
RO	Madeira Mamoré	Porto Velho	110020	548.962	RS 23.000,00
RO	Zona da Mata	Rolim de Moura	110028	55.748	RS 23.000,00
RO	Vale do Guaporé	São Francisco do Guaporé	110149	21.088	RS 23.000,00
RO	Cone Sul	Vilhena	110030	104.517	RS 23.000,00
Total municípios					RS 207.000,00
RO	Rondônia	AGEVISA-RO	Total Estado		RS 198.624,00
Total					RS 405.624,00

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**  
Presidente do COSEMS

**Michelle Dahiane Dutra**  
Secretária Executiva da SESA  
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco, Presidente**, em 15/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053291245** e o código CRC **45F24C33**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.046867/2024-80

SEI nº 0053291245

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 538/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Homologa a Resolução N. 536 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB, de 17 de setembro, que institui o incentivo financeiro estadual de custeio, por dia e por leito, para as internações em leito clínico e leito cirúrgico no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando a Resolução nº 598/2022/SESAU-CIB de 27 de outubro de 2022, que institui o incentivo financeiro estadual aos estabelecimentos hospitalares que prestam o serviço de leitos clínicos de retaguarda a Rede Estadual a Saúde.

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.103970/2022-72.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro estadual de custeio, por dia e por leito, para as internações em leito clínico e leito cirúrgico no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º Para efeitos dessa Resolução considera-se:

I - Leito clínico: leito de internação hospitalar destinado a acomodar pacientes de qualquer especialidade clínica, sendo possível a sua subclassificação por especialidade;

II - Leito cirúrgico: leito de internação hospitalar destinado a acomodar pacientes de qualquer especialidade cirúrgica, sendo possível a sua subclassificação por especialidade.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será no valor diário de R\$ 632,86 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) para leito clínico e de R\$ 678,19 (seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) para leito cirúrgico.

Art. 4º A definição dos valores teve como base:

I - A média de permanência no período de abril de 2023 a março de 2024 das unidades estaduais de saúde que compõem a Rede de Urgência e Emergência (RUE) do SUS no Estado de Rondônia;

II - O valor médio das internações no período de abril de 2023 a março de 2024 das unidades estaduais de saúde que compõem a Rede de Urgência e Emergência (RUE) do SUS no Estado de Rondônia;

III - O incentivo financeiro de custeio, por dia e por leito, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria de Consolidação n.º 6 de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º Fica revogada a Resolução n.º 598/2022/SESAU-CIB de 27 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

**Presidente do COSEMS**

**Michelle Dahiane Dutra**

**Secretária Executiva da SESAU  
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 15/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053291476** e o código CRC **2827F912**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.046867/2024-80

SEI nº 0053291476



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 539/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Homologa a Resolução nº 096/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 03 de outubro, que aprova no art. 1º o Plano de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Guajará-Mirim e no art. 2º aprova a proposta nº 23273682000124036, Emenda parlamentar nº 42720002, no valor R\$ 681.289,00 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais) no município de Guajará-Mirim.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho e;

Considerando a Resolução CMS/GM nº 047, 16 de setembro de 2024 do município de Guajará-Mirim.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo Municipal do município de Guajará-Mirim.

Art. 2º Aprovar a proposta nº 23273682000124036, Emenda parlamentar nº 42720002, no valor R\$ 681.289,00 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais), visando aquisição de Unidade Móvel de Saúde Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender a Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, CNES nº 2497484, localizada na Av: 12 de Julho, nº 1423, bairro: Tamandaré, no município de Guajará-Mirim.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

**Presidente do COSEMS**

**Michelle Dahiane Dutra**

**Secretária Executiva da SESAU  
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 15/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053503162** e o código CRC **5F28583F**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.046867/2024-80

SEI nº 0053503162

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 540/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Homologa a Resolução nº 116/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 01 de outubro, que aprova o credenciamento de 4 (quatro) Agentes de Combate de Endemias (ACE), 40h do município de Monte Negro.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho e;

Considerando a Resolução nº 041, 25 de setembro de 2024 do município de Monte Negro.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 116/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 01 de outubro, que aprova o credenciamento de 4 (quatro) Agentes de Combate de Endemias (ACE), 40h do município de Monte Negro.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

**Presidente do COSEMS**

**Michelle Dahiane Dutra**

**Secretária Executiva da SESAU**  
**Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 15/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053505858** e o código CRC **DBF603B6**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.046867/2024-80

SEI nº 0053505858



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 541/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Homologa a Resolução nº 122/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 01 de outubro, que aprova a substituição de itens da proposta nº 20665259000/1210-01, substituindo 01 Computador Servidor (apenas Servidor Básico de entrada), 01 No-break (para servidor) no valor de R\$ 39.267,00 (trezentos e nove mil duzentos e sessenta e sete reais), bem como saldo de economicidade no valor de R\$ 7.233,00 (sete mil duzentos e trinta e três reais), por 30 Poltronas para acompanhante Hospitalar, no valor total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) que atenderá o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, no município de Jaru.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho e;

Considerando a a Resolução nº 092/2024, de 18 de setembro de 2024, do Conselho Municipal de Jaru.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 122/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 01 de outubro, que aprova a substituição de itens da proposta nº 20665259000/1210-01, substituindo 01 Computador Servidor (apenas Servidor Básico de entrada), 01 No-break (para servidor) no valor de R\$ 39.267,00 (trezentos e nove mil duzentos e sessenta e sete reais), bem como saldo de economicidade no valor de R\$ 7.233,00 (sete mil duzentos e trinta e três reais), por 30 Poltronas para acompanhante Hospitalar, no valor total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) que atenderá o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES nº 2808609, localizado na rua Florianópolis, setor 07, CEP: 76890000, no município de Jaru.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

**Presidente do COSEMS**

**Michelle Dahiane Dutra**

**Secretária Executiva da SESAU  
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 15/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053506431** e o código CRC **92DB63C8**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.046867/2024-80

SEI nº 0053506431

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 542/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Aprova o Grupo Condutor Estadual da Rede  
Alyne no âmbito do Estado de Rondônia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Nº 572/2022/SESAU-CIB de 21 de outubro de 2022, a qual institui o Grupo Condutor Estadual da Rede Materno Infantil-RAMI no âmbito do Estado de Rondônia.

Considerando RESOLUÇÃO N. 511/2023/SESAU-CIB de 11 de dezembro de 2023, a qual Pactua o Plano Regional Integrado – PRI elaborado pelo Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) I, durante o processo do Planejamento Regional Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde I, e validado pelos gestores estadual e municipais na Oficina de Validação Virtual;

Considerando RESOLUÇÃO N. 512/2023/SESAU-CIB de 11 de dezembro de 2023, a qual Pactua o Plano Regional Integrado – PRI elaborado pelo Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) II, durante o processo do Planejamento Regional Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde II, e validado pelos gestores estadual e municipais na Oficina de Validação Virtual;

Considerando a Portaria Nº 5.340 de 5 de setembro de 2024, a qual altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;

Considerando a Portaria Nº 5.341 de 5 de setembro de 2024, a qual altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne de Rondônia será composto pelas seguintes representações e seus respectivos suplentes:

1. Representante da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SES.
2. Representante da Coordenadoria de Atenção a Urgência e Emergência -CUE.
3. Representante da Coordenadoria de Atenção Materno Infantil- CAMI.
4. Representante da Subdiretoria de Atenção a Saúde-SDTECS.
5. Representante da Coordenadoria de Planejamento , Orçamento e Projetos -CPOP.
6. Representante da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde -

CRECSS.

7. Representante da Gerência de Regulação do SUS- GERREG.

8. Representante da Coordenação Materno Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- NUMO

9. Representante da Coordenação Neonatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-  
NUCLIN

10. Representante da Coordenação Estadual IST/HIV e Hepatites Virais.

11. Representante da Coordenação Estadual da Vigilância do Óbito Materno e Mulher em  
Idade Fértil.

12. Representante da Coordenação Estadual da Vigilância do Óbito Infantil e fetal.

13. Representante do Conselho Estadual de Saúde-CES.

14. Representante da Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização-COSAD.

15. Representante do Conselho Municipal de Secretário de Saúde- COSEMS.

16. Representante da Região de Saúde Madeira Mamoré.

17. Representante da Região de Saúde do Vale Jamari.

18. Representante da Região de Saúde da Zona da Mata.

19. Representante da Região de Saúde do Cone Sul.

20. Representante da Região de Saúde Central.

21. Representante da Região de Saúde do Café.

Parágrafo Único -O Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne de Rondônia será coordenado tecnicamente pelo titular da Subdiretoria Técnica em Saúde e administrativamente pela Coordenadoria de Atenção Materno Infantil.

Art. 3º Compete ao Grupo Condutor Estadual da Rede da Alyne de Rondônia:

Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação, implementação da  
Rede;

Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada eixo;

Monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da rede;

Coordenar e apoiar tecnicamente as fases de adesão e diagnóstico, o desenho regional e  
macrorregional da qualificação dos componentes para operacionalização;

Contribuir com as oficinas de trabalho, seminários e consolidar informações técnicas;

Elaborar documentos para apoio técnico;

Viabilizar estratégias de capacitação;

Promover levantamento e propor adequação das práticas de atenção utilizadas;

Realizar visita técnica nas regiões e macrorregiões de saúde para elaboração do diagnóstico  
situacional;

Realizar reuniões ITINERANTES de sensibilização in loco com técnicos municipais  
referente a rede materno infantil.

§ 1º O Grupo Condutor, desenvolverá suas atividades, nos seus locais de trabalho e em  
todas as Secretarias de Saúde Municipais do Estado de Rondônia.

§ 2º O Grupo poderá convidar servidores de outros setores afins da SESAUI, e de outros  
órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos  
ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria,  
podendo compor subgrupos técnicos de apoio.

§ 3º As reuniões do Grupo ocorrerão de acordo com suas necessidades.

§4º Os trabalhos realizados pelos técnicos deste Grupo não serão remunerados.

§5º Revogar a contar da publicação desta, a Resolução Nº 572/2022/SESAU-CIB de outubro de 2022, a qual institui o Grupo Condutor Estadual da Rede Materno Infantil-RAMI no âmbito do estado de Rondônia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

**Presidente do COSEMS**

**Michelle Dahiane Dutra**

**Secretária Executiva da SESAU  
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 15/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053291719** e o código CRC **35E07106**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.046867/2024-80

SEI nº 0053291719



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 543/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Pactua a recomposição do Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências – RAU no âmbito do estado de Rondônia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconstituir o Grupo Técnico para conduzir a Rede de Atenção às Urgências (RAU), com vistas a disseminar estratégias, fundamentos conceituais e operativos essenciais ao processo de organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS), respeitando o processo de Regionalização da Saúde instituído no Estado de Rondônia.

Art. 2º Para recomposição do Grupo Condutor da RAU:

UNIDADE/INSTITUIÇÃO
COORDENADORIA DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS
ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO
HOSPITAL CEMETRON
HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO

COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE – CREG
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA
SERVIÇO ASSISTENCIAL MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR – SAMD
CORPO DE BOMBEIRO
AGEVISA
COORDENADORIA DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO – COSAD
CONSELHOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – COSEMS
CRECSS – COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
I GRS - JI-PARANÁ
II GRS - CACOAL
III GRS – VILHENA
IV GRS - ARIQUEMES
V GRS - ROLIM DE MOURA
VI GRS - PORTO VELHO

Art. 3º A nomeação das UNIDADE/INSTITUIÇÃO será encaminhada para tomada de ciência do Grupo Condutor Estadual da Rede de Urgência e Emergência em reunião e registrada em Ata.

Art. 4º Revogar e tornar sem efeito a Resolução N. 634/2022/SESAU-CIB de 13 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

**Presidente do COSEMS**

**Michelle Dahiane Dutra**

**Secretária Executiva da SESAU  
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 15/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053463997** e o código CRC **A58B35C8**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.046867/2024-80

SEI nº 0053463997

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 544/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Pactua o Plano de Ação Estadual da Rede  
de Atenção às Urgências 2024-2027.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução CIT n.º 23 MS/GM, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Nota Informativa nº 1/2019 CGUE/DAHU/SAS/MS a qual dispões as diretrizes para elaboração do PAR da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro MS/GM de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, título II do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (samu 192), capítulo I das diretrizes para a implantação do serviço de atendimento móvel de urgência (samu 192) e sua central de regulação das urgências, componente da rede de atenção às urgências, Art. 39. Este Capítulo define as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componentes da Rede de Atenção às Urgências. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 1º)

Considerando a Portaria 3.992/MS/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria PORTARIA Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Seção I Das Enfermarias Clínicas de Retaguarda, na qual trata sobre os leitos de enfermaria de retaguarda;

Considerando a Portaria Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Seção III Dos Leitos de Terapia Intensiva;

Considerando a Portaria Nº 825, DE 25 DE ABRIL DE 2016 e PORTARIA GM/MS Nº 1.450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, define Atenção Domiciliar (AD): modalidade de atenção à saúde integrada às Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.005, DE 2 DE JANEIRO DE 2024, Altera as

Portarias de Consolidação nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMeC).

Considerando a Portaria Nº 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Considerando a Portaria Nº. 665, DE 12 DE ABRIL DE 2012, Dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.

Considerando a Portaria Nº 2.338, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011 e NOTA TÉCNICA Nº 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS, que trata acerca do componente Sala de Estabilização (SE) e diretrizes para sua implantação

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.681, DE 7 DE MAIO DE 2024, que Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual da Rede de Atenção às Urgências (2024-2027), conforme anexo disponível no endereço eletrônico [https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Plano\\_Estadual\\_Pactuado\\_2aversao-1.pdf](https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Plano_Estadual_Pactuado_2aversao-1.pdf).

Art. 2º Revogar e tornar sem efeito a Resolução N. 453/2024/SESAU-CIB de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

**Presidente do COSEMS**

**Michelle Dahiane Dutra**

**Secretária Executiva da SESAU  
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 15/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053464266** e o código CRC **B90B6B12**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 545/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

Pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Cacoal.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Resolução nº 455/2024/SESAU-CIB de 11 de julho de 2024, que institui tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar a tabela unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia, regulamentada por meio da Portaria nº 4888 de 18 de julho de 2024;

Considerando a Resolução nº 079/2024/SESAU-CIB de 23 de abril de 2024, que institui tabela diferenciada para cirurgias, exames complementares e consulta especializada em oftalmologia, de forma complementar a Tabela Unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia, regulamentada por meio da Portaria nº 2.244, de 5 de abril de 2024;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.032866/2024-58,

**RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar o Plano de Trabalho para execução de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Cacoal, Estado de Rondônia.

§1º O valor global do Plano de Trabalho para execução dos serviços de saúde será de R\$ 3.850.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta mil reais), consoante aos procedimentos, quantitativos e valores estabelecidos, e o período de vigência da parceria, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º O repasse do recurso estadual será realizado em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cacoal.

Art. 3º O Plano de Trabalho terá vigência assegurada por 12 (doze) meses a partir do recebimento dos recursos.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão, podendo a Secretaria de Estado da Saúde estabelecer outros meios de controle.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

**Presidente do COSEMS**

**Michelle Dahiane Dutra**

**Secretária Executiva da SESAU  
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 15/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053291543** e o código CRC **CE44E8DD**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.046867/2024-80

SEI nº 0053291543

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 546/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Pactua a implantação da Equipe Matricial de Cuidados paliativos (EMCP) e Equipe Assistencial de Cuidados Paliativos (EACP) do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Implantar a Equipe Matricial de Cuidados Paliativos (EMCP), com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida de pacientes com doenças graves e seus familiares, por meio da implementação e disseminação de cuidados paliativos de qualidade e humanizados.

Art. 2º Implantar a Equipe Assistencial de Cuidados Paliativos (EACP), com o objetivo de fornecer cuidados, conforto e controle de sintomas físicos, sempre que possível, por meio de protocolos assistenciais

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

**Presidente do COSEMS**

**Michelle Dahiane Dutra**

**Secretária Executiva da SESAU  
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 15/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053728070** e o código CRC **15A8B538**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.046867/2024-80

SEI nº 0053728070

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 547/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Aprovar os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais conforme quadro baixo.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA Nº	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.001429/2024-50	07024/2024-04	Presidente Médici	Compra de medicamentos e insumos à Farmácia Básica do município (CNES 6670695)	R\$ 200.000,00
2	0005.003524/2024-98	07002/2024-02	Nova Brasilândia D'Oeste	Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Pick-up para as Unidades Básicas de Saúde no município.	R\$ 150.000,00
3	0005.003376/2024-10	07016/2024-13	Alta Floresta D'Oeste	Aquisição de 01 (uma) Van para atender os pacientes de Hemodiálise	R\$ 323.882,00

4	0005.004060/2024-37	07006/2024-18	Alta Floresta D'Oeste	Aquisição de kits odontológicos para projetos educacionais - PSE-Programa Saúde na Escola	R\$ 370.000,00
5	0005.004011/2024-02	07014/2024-10	Buritis	Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática às Unidades Básicas de Saúde no município	R\$ 100.000,00
6	0005.003453/2024-23	07014/2024-08	São Miguel do Guaporé	Aquisição de insumos para cirurgia ortopédicas no Hospital Municipal Massao Okamoto - CNES nº 2808668	R\$ 178.118,00
7	0005.002972/2024-74	07011/2024-03	Presidente Médici	Aquisição de material permanente hospitalar para o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição CNES: 2495414	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL DE REPASSES FUNDO A FUNDO - FAF</b>					<b>R\$ 1.402.000,00</b>

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

**Presidente do COSEMS**

**Michelle Dahiane Dutra**

**Secretária Executiva da SESAU  
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 15/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053733239** e o código CRC **5B06F49B**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.046867/2024-80

SEI nº 0053733239

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 548/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Altera e atualiza o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria GM/MS N.º 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Resolução N.º 26/2023/SESAU-CIB de 07 de março de 2023, que aprova o Plano de redução das filas de cirurgias eletivas a serem executadas em âmbito Estadual;

Considerando a Resolução N.º 009/2024/SESAU-CIB de 22 de fevereiro de 2024, que homologa a Resolução "Ad referendum" n.º 004/2024/SESAU-CIB de 31 de janeiro, que aprova a atualização do Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do estado de Rondônia a serem executadas em âmbito Estadual;

Considerando a Resolução N.º 157/2024/SESAU-CIB de 23 de abril de 2024, que Repactua os recursos destinados aos municípios de Cabixi e Corumbiara, para o município de Vilhena;

Considerando a Resolução N.º 153/2024/SESAU-CIB de 23 de abril de 2024, que Altera o Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia, retirando os municípios de Cabixi e Corumbiara, e repactuando os valores Vilhena;

Considerando o Ofício N.º 146/GAB-SEMUSA/2024 do dia 17 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Cacoal, no qual o gestor solicitou formalmente a exclusão de Cacoal do rol de participantes do Programa Nacional de Redução de Filas Eletivas;

Considerando o Ofício N.º 085/2024/ASTEC/SEMUS de 03 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Vilhena, no qual o gestor solicitou adequação do projeto PNRF, com alteração dos procedimentos e valores anteriormente pactuados;

Considerando o Ofício N.º 52/MAC/2024 do dia 08 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Ariquemes, no qual o gestor municipal solicitou Adesão do município de Ariquemes ao Plano Estadual do Programa Nacional de Redução de Filas;

Considerando o Ofício n.º 58/MAC/2024 do dia 16 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Ariquemes, que encaminhou o Plano de Trabalho do Programa Nacional de Redução de

Filas em Cirurgias Eletivas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia;

§ 1º Excluir o município de Cacoal do Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia;

§ 2º Incluir o município de Ariquemes ao Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia;

§ 3º Repactuar os procedimentos e respectivos valores do município de Vilhena no Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia.

Art. 2º Incorporar o valor do município de Cacoal ao teto financeiro do município de Ariquemes, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Incorporar o saldo do município de Vilhena (R\$ 743,16) e saldo do município de Cacoal (R\$ 190.579,92) ao teto financeiro estadual no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.

Art. 4º Aprovar a atualização do Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Rondônia a serem executadas em âmbito Estadual, com recurso Federal proveniente do programa de Redução das Filas do Ministério da Saúde para execução em 2024, passando a possuir o seguinte consolidado:

CONSOLIDADO DO PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS			
CODIGO GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	SOMA VALOR PLANEJADO	VALOR PACTUADO
110000	RONDÔNIA	R\$ 1.270.708,90	R\$ 1.270.708,90
110002	ARIQUEMES	R\$ 822.640,42	R\$ 822.640,42
110005	CEREJEIRAS	R\$ 501.888,08	R\$ 501.888,08
110006	COLORADO DO OESTE	R\$ 500.916,72	R\$ 500.916,72
110010	GUAJARA-MIRIM	R\$ 587.649,20	R\$ 587.649,20
110011	JARU	R\$ 724.594,16	R\$ 724.594,16
110018	PIMENTA BUENO	R\$ 362.265,04	R\$ 362.265,04
110020	PORTO VELHO	R\$ 1.900.292,56	R\$ 1.900.292,56
110025	PRESIDENTE MEDICI	R\$ 431.930,36	R\$ 431.930,36
110030	VILHENA	R\$ 2.338.246,80	R\$ 2.338.246,80
110094	CUJUBIM	R\$ 470.112,28	R\$ 470.112,28
110150	SERINGUEIRAS	R\$ 300.230,20	R\$ 300.230,20
TOTAL			R\$ R\$ 10.211.474,72

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

**Michelle Dahiane Dutra**

**Presidente do COSEMS**

**Secretária Executiva da SESAU  
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 21/10/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/10/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053741286** e o código CRC **C2E40F0C**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.046867/2024-80

SEI nº 0053741286